

Boletim Semanal da Vigilância em Saúde ⁰⁰¹



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tem como função regulamentar o exercício da profissão, exercer o saneamento da cidade, fiscalizar as embarcações, os cemitérios e o comércio de alimentos, com o objetivo de vigiar a cidade para evitar a propagação das doenças.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivos

- Monitorar as cepas dos vírus circulantes no Brasil.
- Avaliar o impacto da vacinação contra a doença.
- Acompanhar a tendência da morbidade e da mortalidade associadas à doença..
- Responder a situações inusitadas.
- Detectar e oferecer resposta rápida à circulação de novos subtipos que poderiam estar relacionados à pandemias.
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas.
- Estudar a resistência aos antivirais
- Investigar todos os casos suspeitos e confirmados, com vistas à adoção de medidas de controle pertinentes, para se evitar a ocorrência de novos casos.
- Aumentar o percentual de isolamento em cultura, com envio de 100% das cepas isoladas para o laboratório de referência nacional, para estudos moleculares e de resistência bacteriana a antimicrobianos.

- Acompanhar a tendência da doença, para detecção precoce de surtos e epidemias.
- Detectar a circulação de vírus em determinado tempo e área geográfica;
- Identificar a população sob risco para SRC nessas áreas;
- Proteger a população suscetível.
- Notificar e investigar todos os casos suspeitos de SRC.
- Orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequadas.
- Realizar monitoramento da situação da doença e de suas características.

VIGILÂNCIA AMBIENTAL - ENDEMIAS

- Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao SUS instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente;
- Estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência;
- Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;
- Intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;
- Promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente;
- Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida

Cronograma dos assuntos desenvolvidos/ Destaques

| DATA | AGRAVO | QUANTIDADE |
|-------------------------|---------------------------------------|------------|
| SEMANA 08/11 Á 12/11 | ACIDENTE DE TRABALHO | 03 |
| | ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS | 03 |
| | ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO | 04 |
| | DOENÇA SEXUALMENTE TRANSMISSIVEL | 01 |
| | VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA | 02 |
| | INTOXICAÇÃO EXÓGENA | 01 |
| | HEPATITE B | 01 |
| | COVID - 19 | QUANTIDADE |
| | EM INVESTIGAÇÃO | 02 |
| | DESCARTADOS | 685 |
| | CONFIRMADOS | 2.197 |
| | RECUPERADOS | 2.143 |
| | CASOS ATIVOS | 05 |
| ÓBITOS | 49 | |

ACIDENTE DE TRABALHO

DEFINIÇÃO DE CASO :

Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.

ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS

DEFINIÇÃO DE CASO: Paciente com evidências clínicas de envenenamento, específicas para cada tipo de animal, independentemente do animal causador do acidente ter sido identificado ou não. Não há necessidade de preenchimento da ficha para casos suspeitos.

ATENDIMENTO ANTI - RÁBICO HUMANO

DEFINIÇÃO DE CASO

É uma zoonose que tem como hospedeiro, reservatório e transmissor o animal infectado pelo vírus da raiva que transmite a doença aos humanos através de mordedura, arranhadura e ou lambedura. Apresenta dois ciclos básicos de transmissão: • Urbano: cujos principais reservatórios são os cães e gatos; • Silvestre: ocorre principalmente entre morcegos, macacos e raposas.

DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

DEFINIÇÃO DE CASO

As Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) são causadas por vários tipos de agentes. São transmitidas, principalmente, por contato sexual sem o uso de camisinha, com uma pessoa que esteja infectada e, geralmente, se manifestam por meio de feridas, corrimentos, bolhas ou verrugas.

VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA

DEFINIÇÃO DE CASO

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação às violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e população LGBT.

INTOXICAÇÃO EXÓGENA

DEFINIÇÃO DE CASO

Todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

HEPATITE B

DEFINIÇÃO DE CASO

Sintomático icterício:

- * Indivíduo que desenvolveu icterícia subitamente com ou sem: febre, mal estar, náuseas, vômitos, mialgia, colúria e hipocolia fecal.
- * Indivíduo que desenvolveu icterícia subitamente e evoluiu para óbito, sem outro diagnóstico etiológico confirmado.

Sintomático anictérico:

- * Indivíduo sem icterícia, com um ou mais sintomas (febre, mal estar, náusea, vômitos, mialgia) e valor aumentado das aminotransferases.

Assintomático:

- * Indivíduo exposto a uma fonte de infecção bem documentada (hemodiálise, acidente ocupacional, transfusão de sangue ou hemoderivados, procedimentos cirúrgicos/odontológicos/colocação de "piercing"/tatuagem com material contaminado, uso de drogas com compartilhamento de instrumentos).
- * Comunicante de caso confirmado de hepatite, independente da forma clínica e evolutiva do caso índice.
- * Indivíduo com alteração de aminotransferases igual ou superior a três vezes o valor máximo normal destas enzimas.

Suspeito com marcador sorológico reagente:

- * Doador de sangue
- * Indivíduo assintomático doador de sangue, com um ou mais marcadores reagentes de hepatite B e C.
- * Indivíduo assintomático com marcador: reagente para hepatite viral A, B, C, D ou E.